



FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Consultor de valores mobiliários — pessoa jurídica · Anexo E da Resolução CVM nº 19/2021 · preparado para instruir o pedido de autorização (Anexo C)

Versão 1.0 · setembro de 2026 · data-base 31/08/2026

Os itens exigidos pelo Anexo C para o pedido de autorização são 1, 2, 3, 4, 7, 8, 10 e 12 (completos), 11 (se houver dados) e 6.1, 6.2 e 9.1 (pretensões da requerente). Os demais são respondidos como não aplicáveis, por se tratar de sociedade que ainda não iniciou a prestação de serviços, e serão preenchidos na entrega anual até 31 de março (art. 15). Data-base das informações: 31 de agosto de 2026, último dia útil do mês anterior ao protocolo.

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

1.1 Declaração dos diretores responsáveis

Os diretores abaixo identificados declaram, cada um no âmbito de suas atribuições, que reviram este formulário e que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Tobias Consultoria de Valores Mobiliários Ltda., nome fantasia Liberdade Consultoria de Valores Mobiliários.

Felipe da Silva Tobias — Diretor Responsável pela consultoria de valores mobiliários (art. 4º, II).
Olavo Pelegrina Júnior — Diretor Responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos (art. 4º, III).

2. Histórico da empresa

2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa

A TOBIAS CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., nome fantasia Liberdade Consultoria de Valores Mobiliários (a "Sociedade" ou "Liberdade"), é sociedade empresária limitada unipessoal constituída por instrumento particular de 14 de julho de 2026, inscrita no CNPJ sob o nº 68.307.199/0001-39 (data de abertura 30/07/2026), com capital social de R\$ 10.000,00, integralmente subscrito e integralizado, detido por Felipe da Silva Tobias. O contrato social foi arquivado na JUCESP sob o NIRE 35250695587 em 30 de julho de 2026. Prazo de duração indeterminado; enquadrada como microempresa. Sede: Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1660, Apto 52, Andar 5, Bloco 1, Condomínio Terrazze Del Veneto, Jardim América, CEP 17017-337, Bauru/SP. A documentação exigida pela Resolução CVM nº 19/2021 é mantida em meio eletrônico (Google Workspace, com histórico de versões e registro de acessos) e fica à disposição da CVM, na sede ou por acesso remoto.

A Sociedade foi constituída para dar forma societária e governança à atividade de seu sócio único, consultor de valores mobiliários pessoa natural autorizado pela CVM sob o código 004762-7, com segregação das funções técnica e de conformidade entre dois administradores. O modelo de negócio é remunerado exclusivamente pelo cliente, por percentual sobre o patrimônio sob consultoria; a

Sociedade não integra o sistema de distribuição e devolve integralmente ao cliente qualquer rebate ou vantagem vinculada a produtos.

2.2 Mudanças relevantes nos últimos 5 anos

a. Eventos societários: não houve; o quadro societário é o original. b. Escopo das atividades: sem alteração desde a constituição. c. Recursos humanos e computacionais: sem alteração; descritos nos itens 3 e 8.6. d. Regras, procedimentos e controles internos: aprovados em sua versão vigente pela deliberação dos administradores que instrui este pedido de autorização, juntamente com o Código de Ética e Conduta, a Política de Negociação de Valores Mobiliários, a Política de PLD/FTP e de Cadastro e a Política de Suitability.

3. Recursos humanos

3.1 Recursos humanos da área de consultoria

a. Número de sócios: 1 (Felipe da Silva Tobias, 100% do capital). b. Número de empregados: nenhum. c. Número de terceirizados: 1 administrador não sócio (Olavo Pelegrina Júnior, Diretor Responsável pelo Compliance e Controles Internos), além dos prestadores de serviço indicados no item 8.7 (contabilidade: De Martino Contabilidade (CNPJ 05.096.084/0001-22)). d. Pessoas naturais registradas na CVM como consultor que atuam exclusivamente na empresa: Felipe da Silva Tobias, CPF 379.048.498-95, consultor de valores mobiliários autorizado sob o código 004762-7, sócio único, administrador e Diretor Responsável pela consultoria; não responde por nenhuma outra atividade no mercado de valores mobiliários (art. 4º, § 5º).

4. Auditores

4.1 Auditores independentes

Não se aplica. A Sociedade não contrata auditoria independente, por não estar a ela sujeita em razão de porte, forma societária e natureza da atividade.

5. Resiliência financeira

5.1 Suficiência da receita da consultoria

Item não exigido para o pedido de autorização (Anexo C). A Sociedade ainda não iniciou a prestação de serviços nem encerrou exercício social. O capital integralizado e os aportes do sócio custeiam a estrutura inicial. O item será atestado na primeira entrega anual.

6. Escopo das atividades

6.1 Atividades desenvolvidas (pretensões da requerente)

a. Tipos e características dos serviços: consultoria de valores mobiliários — orientação, recomendação e aconselhamento profissional, independente e individualizado sobre investimentos, cuja adoção e implementação são exclusivas do cliente (art. 1º). O serviço é prestado sob contrato escrito e compreende: cadastro, definição de objetivos e apuração do perfil; consolidação do patrimônio do cliente distribuído em várias instituições (alocação por classe, concentração por emissor e setor, renda recebida, fluxo de caixa projetado e rentabilidade); plano de longo prazo por escrito; recomendações individualizadas por escrito; relatório trimestral de carteira consolidada, com a prestação de contas dos rebates devolvidos ao cliente; reuniões de acompanhamento e canal de mensagens para dúvidas; e materiais educativos sobre os ativos em carteira. A Liberdade atua nas modalidades dos incisos I, II e

III do § 1º do art. 1º (classes de ativos, títulos específicos e prestadores de serviços). Não recebe, movimenta ou custodia recursos, não detém credenciais de contas de clientes, não executa ordens e não atua como procuradora do cliente.

b. Tipos de valores mobiliários objeto de consultoria: ações e demais valores mobiliários de companhias abertas; BDRs; cotas de fundos de investimento, inclusive fundos imobiliários, Fiagro e ETFs; debêntures, CRI, CRA e demais títulos de dívida; e, no exterior, ações, ETFs, REITs e bonds negociados em mercados organizados, por meio de corretora contratada pelo cliente. A orientação alcança também, de forma acessória e no contexto da carteira consolidada, títulos públicos federais, renda fixa bancária e planos de previdência, que não configuram valores mobiliários. Derivativos, COE e operações de empréstimo de ações não integram a estratégia habitual da Liberdade; quando existentes na carteira ou solicitados pelo cliente, são tratados dentro da abrangência do contrato, com a advertência de risco exigida pelo art. 16, III, "d", e a verificação de adequação ao perfil.

c. Conheça seu cliente e suitability: antes do contrato, na forma da Política de PLD/FTP e de Cadastro — ficha com o conteúdo do Anexo B da Resolução CVM nº 50/2021, documentos, confronto entre renda, patrimônio e documentação, origem dos recursos, verificação de pessoa exposta politicamente e de listas restritivas, classificação de risco (baixo, médio ou alto) que define a periodicidade de atualização (5, 3 ou 2 anos). Suitability, na forma da Política de Suitability — questionário de 12 questões em três blocos (objetivos, situação financeira e conhecimento, art. 3º da Resolução CVM nº 30/2021), pontuação de 12 a 60 com teto pelo bloco de conhecimento, três perfis (conservador, moderado e arrojado), classificação dos produtos em três níveis de risco revista a cada 24 meses e verificação de enquadramento registrada em cada recomendação. Perfil atualizado na mesma periodicidade do cadastro; cliente sem perfil vigente não recebe recomendação.

6.2 Atividades que não sejam de consultoria de valores mobiliários

a. O objeto social contempla, além da consultoria, serviços auxiliares de planejamento financeiro pessoal, familiar e patrimonial (organização orçamentária, planejamento sucessório e estruturação patrimonial), que não envolvem recomendação sobre valores mobiliários (art. 1º, § 2º, I, e § 3º). São remunerados exclusivamente pelo cliente e executados pelas mesmas pessoas, sob o Código de Ética. Não se identificam conflitos relevantes: não há receita de terceiros em nenhuma das atividades, e o risco residual de que uma solução de planejamento induza alocação em produto específico é mitigado pela devolução integral de rebates e pela fundamentação escrita das recomendações. A Sociedade não exerce nem pretende exercer gestão de recursos, análise para divulgação, intermediação, distribuição, estruturação ou originação, e não atua como assessora de investimento (art. 4º, § 7º).

b. Sociedades sob controle comum: o sócio único da Sociedade é também sócio único e administrador da LUVO PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 64.112.053/0001-87, NIRE 35268740231, constituída em 18/12/2025, com sede na Rua Timbiras, 2-57, Centro, Bauru/SP, cujo objeto é a administração, compra, venda e locação de imóveis próprios e a participação em outras sociedades, com capital integralizado por imóvel. Trata-se de sociedade patrimonial imobiliária, sem atividade no mercado de valores mobiliários, sem clientes e sem relação comercial com a Requerente. Não se identifica conflito de interesses com a consultoria: a Luvo não emite, distribui nem recomenda valores mobiliários, e eventuais aplicações financeiras de seu caixa sujeitam-se à Política de Negociação de Valores Mobiliários da Liberdade, que alcança as sociedades controladas pelas Pessoas Vinculadas. Não há sociedades controladoras, controladas ou coligadas.

6.3 Perfil dos clientes

Item não exigido para o pedido de autorização. Na data-base a Sociedade não possui clientes. Público pretendido: pessoas naturais residentes no Brasil, não qualificadas e qualificadas, e secundariamente pessoas jurídicas não financeiras.

6.4 Outras informações relevantes

Pilares declarados: remuneração exclusiva pelo cliente, devolução integral de rebates e ausência de vínculo com o sistema de distribuição. Convênios operacionais com instituições para o débito em conta dos honorários, autorizado pelo cliente diretamente à instituição, não geram remuneração à Sociedade.

7. Grupo econômico

7.1 Grupo econômico

a. Controlador direto: Felipe da Silva Tobias, CPF 379.048.498-95, 100% do capital; não há controlador indireto. b. Controladas e coligadas: não há. c. Participações da empresa em sociedades do grupo: não há. d. Participações de sociedades do grupo na empresa: não há. e. Sociedades sob controle comum: LUVU PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 64.112.053/0001-87 — 100% detida e administrada por Felipe da Silva Tobias (item 6.2.b).

7.2 Organograma

Não se aplica.

8. Estrutura operacional e administrativa

8.1 Estrutura administrativa

a. A administração cabe, nos termos da Cláusula Sexta do contrato social, ao sócio administrador Felipe da Silva Tobias e ao administrador não sócio Olavo Pelegrina Júnior, com mandatos por prazo indeterminado. Há duas funções técnicas segregadas: (i) consultoria de valores mobiliários — acompanhamento de mercado, análise, suitability, consolidação, recomendações e relacionamento com o cliente, sob o Diretor Responsável pela consultoria; (ii) compliance e controles internos — elaboração e cumprimento das regras e políticas, decisão sobre conflitos de interesses, recebimento das declarações de carteira pessoal, teste de segurança dos sistemas, PLD/FTP e comunicações às autoridades, sob o Diretor Responsável pelo compliance, cuja remuneração não está associada ao desempenho comercial (art. 19, § 2º) e cujas decisões em matéria de conformidade não são revistas pelo outro diretor. O apoio administrativo, o faturamento e a contabilidade são executados pelos administradores com o suporte dos prestadores do item 8.7.

b. Comitês: não há. Os administradores reúnem-se sempre que necessário e, ao menos uma vez por ano, até o último dia útil de abril, para receber os relatórios anuais de suitability e de PLD/FTP e revisar as políticas, com registro em ata guardada por 5 anos.

c. Atribuições e poderes individuais: Felipe da Silva Tobias, CPF 379.048.498-95 — Diretor Responsável pela consultoria (art. 4º, II) e pelo suitability (Resolução CVM nº 30/2021); representa a Sociedade e assina isoladamente. Olavo Pelegrina Júnior, CPF 089.811.538-84 — Diretor Responsável pelos controles internos (art. 4º, III) e pela PLD/FTP (Resolução CVM nº 50/2021); assina isoladamente. As funções dos incisos II e III do art. 4º não são exercidas pela mesma pessoa (art. 4º, § 4º; contrato social, Cláusula Sexta).

8.2 Organograma

Não se aplica.

8.3 Diretores responsáveis

Item	Felipe da Silva Tobias	Olavo Pelegrina Júnior
a. nome	Felipe da Silva Tobias	Olavo Pelegrina Júnior
b. idade	26 anos (20/01/2000)	59 anos (29/05/1967)
c. profissão	Economista	Advogado
d. CPF	379.048.498-95	089.811.538-84
e. cargo	Sócio administrador; Diretor Responsável pela consultoria de valores mobiliários	Administrador não sócio; Diretor Responsável pelo compliance e controles internos
f. data da posse	30/07/2026 (arquivamento na JUCESP)	30/07/2026 (arquivamento na JUCESP)
g. prazo do mandato	Indeterminado	Indeterminado
h. outros cargos ou funções na empresa	Diretor responsável pelo suitability (RCVM 30). Nenhuma outra atividade no mercado de valores mobiliários (art. 4º, § 5º).	Diretor responsável pela PLD/FTP (RCVM 50).

8.4 Currículo do diretor responsável pela consultoria

a.i. Cursos concluídos: graduação em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo — PUC-SP (conclusão em 2022).

a.ii. Certificação: Certificação de Profissionais do Mercado Financeiro — Nível I (C-Pro I), ANBIMA, reconhecida pela CVM para os fins do art. 3º, II, aprovação em 10/06/2026. Detém também a Certificação Profissional ANBIMA — CPA, aprovação em 15/04/2026.

a.iii. Experiências profissionais nos últimos 5 anos:

Empresa	Cargo e funções	Atividade principal	Entrada e saída
Não aplicável — atuação autônoma	Investidor pessoa física: administração da carteira própria (renda fixa, fundos imobiliários, ações e ativos no exterior) e de imóveis para locação; análise fundamentalista, acompanhamento de resultados, alocação de longo prazo. Renda de dividendos, juros e aluguéis.	Administração de patrimônio próprio	agosto de 2021 até a presente data (em paralelo à consultoria desde 2026)
Não aplicável — pessoa natural registrada na CVM	Consultor de valores mobiliários pessoa natural, código 004762-7 (Resolução CVM nº 19/2021).	Consultoria de valores mobiliários	02/07/2026 até a presente data
Luvo Participações Ltda., CNPJ 64.112.053/0001-87	Sócio único e administrador. Administração de imóveis próprios (locação).	Administração de imóveis próprios	15/12/2025 até a presente data

Empresa	Cargo e funções	Atividade principal	Entrada e saída
Tobias Consultoria de Valores Mobiliários Ltda.	Sócio único, administrador e Diretor Responsável pela consultoria.	Consultoria de valores mobiliários	14/07/2026 até a presente data

8.5 Currículo do diretor responsável pelos controles internos

a.i. Cursos concluídos: bacharelado em Direito pela Instituição Toledo de Ensino — ITE, Bauru/SP, concluído em 1989. Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 107.276.

a.ii. Certificação profissional (opcional): não se aplica. a.iii. Experiências profissionais nos últimos 5 anos:

Empresa	Cargo e funções	Atividade principal	Entrada e saída
Não aplicável — advocacia autônoma (OAB/SP 107.276), Bauru/SP	Advogado autônomo: consultoria e contencioso em direito privado; atividade sem relação com o mercado de valores mobiliários.	Advocacia	agosto de 2021 até a presente data (atividade mantida em paralelo)
Tobias Consultoria de Valores Mobiliários Ltda.	Administrador não sócio; Diretor Responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos (art. 4º, III) e pela PLD/FTP (RCVM 50).	Consultoria de valores mobiliários	30/07/2026 até a presente data

8.6 Estrutura mantida para a consultoria

a. 1 (um) profissional. b. 100% certificado e autorizado pela CVM (art. 20: mínimo de 80%). c. Atividades: acompanhamento do mercado e de resultados; análise de emissores, fundos e classes de ativos; cadastro e suitability; consolidação de carteiras; elaboração de planos, recomendações e relatórios; monitoramento do enquadramento ao perfil. d. Sistemas, rotinas e procedimentos: Google Workspace (e-mail em domínio próprio, Drive e Planilhas com autenticação em dois fatores, histórico de versões e registro de acessos); aplicativos próprios em Google Apps Script — formulário de pré-cadastro, ficha de suitability, consolidador de carteira que lê os extratos das instituições e gera os relatórios em PDF; plataforma AASP para assinatura eletrônica; dados públicos de B3, Tesouro Nacional e Banco Central e provedores de dados de mercado (Broadcast+ e Investing.com PRO). As rotinas constam das Regras, Procedimentos e Controles Internos: recomendação por escrito registrada em PDF com material de suporte; guarda por 5 anos; teste anual de segurança dos sistemas.

8.7 Estrutura de verificação do atendimento às normas e fiscalização de terceiros

a. 1 (um) profissional: o Diretor Responsável pelo compliance, advogado, que dentro da Sociedade exerce exclusivamente as funções de conformidade. b. Atividades: manutenção das regras e políticas; decisão sobre conflitos de interesses; recebimento das declarações de carteira pessoal; conferência trimestral do registro de rebates devolvidos; teste anual de segurança dos sistemas; execução da Política de PLD/FTP (classificação de risco, análise de situações atípicas, comunicações ao COAF, declaração negativa e relatório anual); comunicações à CVM; e verificação da vigência e adequação dos contratos com prestadores (contabilidade, plataformas de tecnologia e assinatura, instituições com convênio de débito em conta), todos com cláusula de confidencialidade e acesso limitado aos

dados necessários. c. Sistemas e rotinas: os mesmos do item 8.6, com registros de conflitos, declarações, conferências e análises guardados por 5 anos; agenda de obrigações periódicas. d. Independência: segregação obrigatória das funções dos incisos II e III do art. 4º; remuneração desvinculada do desempenho comercial (art. 19, § 2º); decisões de conformidade não sujeitas a revisão pelo outro diretor; condição de administrador não sócio, sem participação nos resultados.

8.8 Outras informações relevantes

Não se aplica.

9. Remuneração da empresa

9.1 Formas de remuneração (pretensões da requerente)

Consultoria de valores mobiliários: honorários pagos exclusivamente pelo cliente, calculados como percentual anual sobre o patrimônio financeiro consolidado, cobrados mensalmente (1/12). A alíquota é, em regra, de 0,50% ao ano e pode variar entre 0,30% e 1,00% ao ano conforme a complexidade da carteira (número de instituições, ativos no exterior, cliente pessoa jurídica ou estrutura patrimonial, operações estruturadas) e o escopo e a intensidade de acompanhamento contratados, sendo definida individualmente no anexo do contrato de cada cliente, que também fixa o honorário mínimo mensal, quando aplicável; pagamento por boleto, Pix ou débito em conta autorizado pelo cliente à instituição em que mantém conta, que atua apenas como agente de pagamento. Reunião adicional solicitada pelo cliente pode ser cobrada por valor fixo previsto no contrato. Não há taxa de performance, honorários por hora nem remuneração de terceiros: rebates, comissões e vantagens vinculadas a produtos são devolvidos integralmente ao cliente, preferencialmente por crédito direto da instituição na conta dele e, na hipótese excepcional de crédito à Sociedade, por transferência até o último dia útil do mês do crédito, sem constituir receita. Serviços auxiliares de planejamento financeiro, quando prestados, são remunerados por valor fixo informado previamente ao cliente.

9.2 Percentuais da receita nos últimos 36 meses

Item não exigido para o pedido de autorização. Não houve receita até a data-base. Será preenchido na primeira entrega anual.

9.3 Taxa de performance

Não se aplica; não é cobrada.

9.4 Outras informações

A política de devolução de rebates e a ausência de taxa de performance constam do contrato de cada cliente e do Código de Ética publicado na página da Sociedade.

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1 Tratamento de soft dollar, presentes, cursos e viagens

A Sociedade não celebra acordos de soft dollar: sistemas, dados e ferramentas são contratados a preço de mercado e custeados por ela, sem contrapartida de direcionamento de recomendações. É vedado a administradores e colaboradores aceitar presente, hospitalidade, viagem, curso ou patrocínio de gestora, emissor, distribuidor, corretora ou estruturador de produto que seja ou possa ser objeto de recomendação, em qualquer valor; admitem-se apenas brindes institucionais de valor

simbólico, sem aptidão para influenciar o julgamento profissional. Na dúvida, o item é recusado e o Diretor Responsável pelo compliance registra a decisão (Código de Ética, item 6.3).

10.2 Endereço da página com os documentos do art. 14

<https://liberdade.ecn.br> — seção "Documentos regulatórios", no rodapé: Formulário de Referência, Código de Ética e Conduta, Regras, Procedimentos e Controles Internos e Política de Negociação de Valores Mobiliários, além da Política de Privacidade e dos Termos de Uso do site.

11. Contingências

11.1 Processos em que a empresa figure no polo passivo: não há. 11.2 Processos em que o diretor responsável pela consultoria figure no polo passivo e que afetem sua reputação: não há. 11.3 Outras contingências: não há. 11.4 Condenações da empresa nos últimos 5 anos: não há. 11.5 Condenações do diretor responsável pela consultoria nos últimos 5 anos: não há.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria

Felipe da Silva Tobias, CPF 379.048.498-95, declara, sob as penas da lei: 12.1 que não sofreu, nos últimos 5 anos, acusação em processo administrativo nem punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da SUSEP ou da PREVIC, e que não está inabilitado nem suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar por esses órgãos; 12.2 que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, nem a pena que vede o acesso a cargos públicos; 12.3 que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial ou administrativa; 12.4 que não consta de relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado. Compromete-se a comunicar à CVM qualquer alteração superveniente.

Bauru/SP, ____ de _____ de 2026.

_____ Felipe da Silva Tobias Diretor Responsável pela Consultoria de Valores Mobiliários · CPF 379.048.498-95	_____ Olavo Pelegrina Júnior Diretor Responsável pelo Compliance e Controles Internos · CPF 089.811.538-84